



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 - CX. P. 77 - CEP 14.620 - TELS. (016) 726-2239 - 726-2474

L E I Nº **1313**

De 08 de Novembro de 1982

Desafeta da condição de bem de uso comum do povo para - dominial o imóvel que men-- ciona.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, Edgar Benini, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica desafetado de sua condição de bem de uso comum do povo, para dominial, o imóvel urbano consistente de um terreno em aberto, sem nenhuma benfeitoria sito nesta cidade, com frente para a rua Onze, lado direito ou par da via pública, entre as avenidas Doze e Marginal, de forma retangular, medindo 20,00 m de frente por - 25,00 m da frente ao fundo, localizado a uma distância de 52,00 m da avenida Doze, confrontando-se pelo lado direito - de quem do imóvel olha para a rua com herdeiro de João Scareli, pelo lado esquerdo e nos fundos com imóveis de Edison Miele e sua mulher, de propriedade do Município de Orlandia, conforme transcrição nº 19.244, letra b, livro 3 AD, fls. - 193, de 19.05.1969, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e afixado no local próprio.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 08 de Novembro de 1982.


Dr. Edgar Benini
Prefeito Municipal